



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 23/2022

Piumhi, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 017 /2.022

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), na forma especificada pelo *Anexo Único* desta lei.

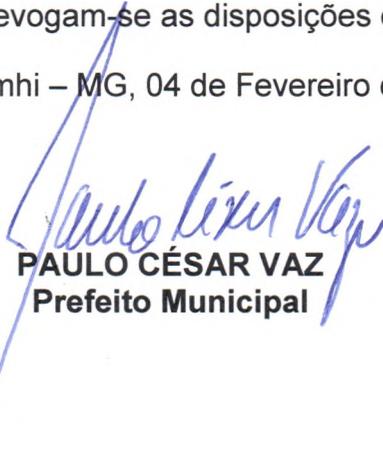
Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na lei nº. 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2.021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.07.02.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 04 de Fevereiro de 2.022.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSES R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	72.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	18.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	4.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	94.000,00	

Piumhi – MG, 04 de Fevereiro de 2.022.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG neste exercício financeiro de 2.022.

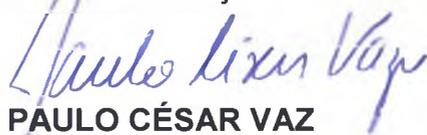
O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela Lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que o presente projeto de lei tem condão de compensar o impacto social no exercício da função pública das OSCs: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE PIUMHI – APROMIP, LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS e SOCIEDADE BENEFICENTE PRESBITERIANA DO BRASIL EM PIUMHI “PROJETO RECONSTRUINDO VIDAS”, que sofreram diminuição em suas subvenções para exercício financeiro de 2.022 no valor aproximado de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Conforme se observa conforme documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual e Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	REPASSE SUBVENÇÕES
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
VIGÊNCIA		24/01/2022 FIM:

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2022		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBVENÇÕES	94.000,00		
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	94.000,00		

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

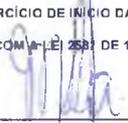
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	94.000,00	538.359,78	0,17%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
94.000,00	2.250.000,00	2.156.000,00	

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2501 DE 14/12/2021

DATA: 24/01/2022


 Maria Perpetua da Silva Felix
 Secretaria Mun. Administração Finanças

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA: 24/01/2022


 Paulo Cesar Vaz
 Prefeito Municipal